



## APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

### REQUISITOS, FORMA DE CÁLCULO E REAJUSTE

**(Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)**

Regra Permanente

Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04.

**(Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003)**

#### HOMEM

##### PROFESSOR\*

**Exigências:**

**Tempo de contribuição:** 30 anos

**Tempo no serviço público:** 3650 dias (10 anos)

**Tempo no cargo:** 1825 dias (5 anos)

**Idade mínima:** 55 anos

##### DEMAIS SERVIDORES

**Exigências:**

**Tempo de contribuição:** 12775 dias (35 anos) **Tempo no serviço público:** 3650 dias (10 anos)

**Tempo no cargo:** 1825 dias (5 anos)

**Idade mínima:** 60 anos

**Forma de cálculo:** Média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição desde julho/1994 (corrigidos).

**Teto do benefício:** Remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Reajuste do Benefício:** Dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

\*Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio

#### MULHER

##### PROFESSORA\*

**Exigências:**

**Tempo de contribuição:** 25 anos

**Tempo no serviço público:** 3650 dias (10 anos)

**Tempo no cargo:** 1825 dias (5 anos)

**Idade mínima:** 50 anos

##### DEMAIS SERVIDORES

**Exigências:**

**Tempo de contribuição:** 10950 dias (30 anos) **Tempo no serviço público:** 3650 dias (10 anos)

**Tempo no cargo:** 1825 dias (5 anos)

**Idade mínima:** 55 anos

**Forma de cálculo:** Média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de



contribuição desde julho/1994 (corrigidos).

**Teto do benefício:** Remuneração da servidora no cargo efetivo.

**Reajuste do Benefício:** Dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

\*Redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Comprovante de residência (últimos 02 meses) e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente	<i>Documento pessoal do(a) servidor(a)</i>
Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos	Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169
Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo.	- Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsapp 8882-1169; <b>ATENÇÃO!</b> Os servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda Municipal deverão requerer a Certidão no respectivo órgão de origem.
Ato de nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Ficha funcional e apostilamentos	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Certidão de Tempo de Contribuição original ( <i>quando houver tempo destinado à Prefeitura de Maceió ou averbado</i> ) Obs.: Para os períodos certificados a partir de julho/1994, deverá conter, em anexo, a relação das remunerações de contribuição.	INSS - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência (Celetista); RPPS CORRESPONDENTE - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) a Regime Próprio de Previdência (Estatutário)
Fichas Financeiras a partir da data de admissão (ou a partir de julho/1994)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria. (quando couber)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro	Iprev/Maceió - preenchida no ato do atendimento



regime de previdência

### SE O BENEFÍCIO FOR REQUERIDO POR CURADOR/PROCURADOR

TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?
Documento de Identidade - RG ou CNH	<i>Documento pessoal</i>
Cadastro de Pessoa Física - CPF	<i>Documento pessoal</i>
Procuração Pública ou Procuração particular por advogado com cópia da inscrição na OAB ou Curatela	<i>Cartório/Documento pessoal/Documento Judicial</i>

### COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO E QUAL O FLUXO DO PROCESSO?

#### ETAPAS

**Etapa 1** - De posse dos documentos necessários, o(a) interessado(a) deverá agendar acessando o link <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> o dia e a hora para protocolar o benefício de pensão por morte diretamente na sede do Iprev/Maceió (Av. Governador Afrânio Lages, 65 - Farol).

**Etapa 2** - O Iprev analisará o processo, e sendo confirmado os requisitos, o(a) servidor(a) será convocado(a) para assinatura do termo de opção (escolha da regra de aposentadoria mais benéfica).

**Etapa 3** - Após ser convocado(a) no Diário Oficial do Município, o(a) servidor(a) deverá agendar acessando o link <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> o dia e a hora para assinatura do termo de opção.

**Etapa 4** - O Iprev providenciará a publicação da aposentadoria no Diário Oficial do Município e a inclusão na folha de pagamento.